



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022 - (SRP)

**OBJETO:** Registro de Preços, para futura aquisição de materiais de limpeza e correlatos, destinados às necessidades e manutenção das Secretarias, e demais Setores públicos do Município.

### **ATENÇÃO:**

- **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ME E/OU EPP.**
- **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** A PARTIR DAS **10:00 HORAS** DO DIA 20 DE JUNHO DE 2022 ATÉ **08:29 HORAS** DO DIA 01 DE JULHO DE 2022.
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:** ÀS **08:30 HORAS** DO DIA 01 DE JULHO DE 2022.
- **LOCAL/ ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA.
- **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:**
  - Endereço: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN  
Setor de Licitações e Contratos  
Rua Theodorico Bezerra, nº. 90, Centro, São Bento do Trairi/RN  
CEP 59210-000  
e-mail: [licitacaosbt@gmail.com](mailto:licitacaosbt@gmail.com)



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022 - (SRP)

São Bento do Trairi/RN, em 17 de Junho de 2022.

O Município de São Bento do Trairi/RN, por intermédio do Prefeito Sr. José Aracleide de Araújo, torna público para o conhecimento dos interessados, que às **08:30 horas** do dia **01 de Julho de 2022**, o Pregoeiro juntamente com o Apoio, designados pela Portaria Nº. 001, de 03 de Janeiro de 2022, farão realizar licitação - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022**, sob a forma de julgamento **MENOR PREÇO**, objetivando Registro de Preços, para futura aquisição de materiais de limpeza e correlatos, destinados às necessidades e manutenção das Secretarias, e demais Setores públicos do Município, conforme disposições contidas neste edital e seus anexos, como também em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, Decreto Municipal Nº. 006, de 12 de julho de 2013.

### 1 - DO OBJETO

1.1 – Registro de Preços, para futura aquisição de materiais de limpeza e correlatos, destinados às necessidades e manutenção das Secretarias, e demais Setores públicos do Município, conforme disposições contidas neste edital e seus anexos, que deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

### 2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

2.2 - A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

2.3 - O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

2.3.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3.2 - O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a



realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.4 - Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2.4.1 - O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

2.5 - O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

### **3 - DOS PROCEDIMENTOS**

3.1 - Os licitantes encaminharão, EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.2- O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do edital.

3.3- Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará seqüência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.

3.4 - O julgamento das propostas será feito pelo menor preço de acordo com o especificado no Anexo I.

3.5 - O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

3.6. - No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

3.6.2 Caso se confirme empate em nível de proposta, ou seja, não havendo lances e, se todas as empresas que estão empatadas não forem declarantes ME/EPP, como critério de desempate, será considerada vencedora a empresa que enviou sua proposta em primeiro lugar. Se mesmo assim continuarem empatadas, pois as propostas foram dadas em tempos exatamente iguais, o pregoeiro as convocará para a realização de um sorteio presencial, para promover ao desempate, quando for o caso, salvo se outro mecanismo de desempate for realizado/estabelecido pelo sistema.



3.7 - Aberta a etapa competitiva, ou seja, a sessão pública, os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

3.8 - Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

3.9 - Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na seqüência o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.

3.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

3.11 - Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor registrado, vedada a identificação do seu detentor.

3.12 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultado ao pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

3.13 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.14 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

3.15 - Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

3.16 - Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

3.16.1 - Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário.

3.17 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.



#### **4 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

4.2 - A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica em **campo próprio do sistema**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Theodorico Bezerra, nº. 90, Centro, São Bento do Trairi/RN, CEP 59210-000, aos cuidados do Setor de Licitações e Contratos, considerando-se o horário de expediente do município.

4.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.4 - Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico **em campo próprio do sistema**.

4.6 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

4.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Certame.

4.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.9 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

5.0 – Eventuais impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos não serão reconhecidas e/ou respondidos, quando realizados por e-mail ou quaisquer outros meios além dos acima previstos.

#### **5 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

5.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

5.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de



motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

5.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

5.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

5.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

5.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

5.7 O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

## **6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1 - Poderão participar apenas empresas que estejam exclusivamente enquadradas nas categorias ME e EPP, regularmente constituídas e satisfaçam as condições do presente Edital, nos termos do art. 48, I, da lei complementar nº 123/2006 (com redação alterada pela lei complementar nº 147/2014).

6.2. Poderão participar deste certame licitatório firmas brasileiras ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País.

6.3. As empresas deverão participar isoladamente, não se permitindo consórcios.

6.4. Não poderá participar empresa que tenha sido declarada inidônea, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com Administração Pública.

6.5. A participação na Licitação, implica na aceitação incontestada de todos os termos deste Edital e dos demais documentos que o complementam.

## **7 - DOS LANCES NA ETAPA DE DISPUTA DE PREÇOS**

7.1 - Tendo o proponente sido qualificado pelo pregoeiro, poderá ele participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos no preâmbulo deste edital.



7.1.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.1.3 - Os proponentes somente terão acesso ao valor do menor lance, não sendo para eles identificado o proponente.

7.1.4 - Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

## **8 - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

8.1 - O preço total deverá ser fixo em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

8.2 - Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

8.3 - Os pagamentos serão efetuados mediante a observância das disposições contidas da ordem cronológicas de pagamentos – TCE/RN, no que couber.

8.3.1 - Os recursos financeiros que farão face às despesas com o presente instrumento serão provenientes do Orçamento Geral do Município.

8.4 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

8.5 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.6 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

8.6.1 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar as Certidões negativas de débito perante a regularidade fiscal e trabalhista.

8.7 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

8.8 - No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósito referente ao pagamento do objeto do contrato.

8.9 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



8.10 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos consignados no orçamento municipal de São Bento do Trairi/RN, com o seguinte detalhamento: "3.3.90.30 – Material de Consumo". Projetos/Atividades previstos no Orçamento Geral do Município.

## **9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1 - Os licitantes encaminharão, EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### **9.8. ATENÇÃO: DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**9.8.1 - A proposta final deverá ser obrigatoriamente, inserida no sistema, sob pena de desclassificação do arrematante. A empresa arrematante deverá apresentar a readequação de cada item ao novo valor proposto, devendo conter:**

- a) Especificações clara e sucinta do objeto da presente licitação, com os respectivos valores e marcas dos produtos, conforme especificações contidas neste Edital;
- b) Estarem datadas e assinadas;
- c) Indicarem a validade da proposta de 60 (sessenta) dias a partir de sua apresentação ao Pregoeiro;
- d) Indicação/dados da conta bancária.





9.9 – Será concedido o prazo mínimo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta final readequada ao último lance ofertado, obedecidas as disposições contidas no item 9.8.1.

9.10 – Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o MENOR PREÇO.

9.11 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão.

9.12 - O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e/ou da documentação habilitação, quantas vezes necessárias forem, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

9.13 - Os documentos remetidos por meio eletrônico em campo próprio do sistema “Portal de Compras Públicas”, nos termos do § 1º, Art. 8º do Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 serão válidos para todos os efeitos legais, podendo ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

9.13.1 - Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações e Contratos do município de São Bento do Trairi/RN, situado Rua Theodorico Bezerra, nº. 90, Centro, São Bento do Trairi/RN, CEP 59210-000.

## **10 - DA HABILITAÇÃO**

10.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta arrematante, o pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

- a) Resultado da consulta realizada junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pelo Portal da Transparência;
- b) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade comprovando o nada consta junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- c) Certidão Negativa de empresas Punidas obtida no CNEP – Portal da Transparência;
- d) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, obtida no TCU.

e) As certidões acima referidas (letras “a, b, c, e letra d”) poderão ser obtidas em consulta consolidada no endereço eletrônico a seguir: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

f) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



10.2 – Para habilitar-se no certame, os interessados deverão apresentar:

### **10.3 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades empresariais e sociedades simples, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMI, cuja aceitação poderá ficar condicionada à verificação da autenticidade;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- e) Cédula de Identidade do sócio ou representante/procurador credenciado.

### **10.4 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, através da Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS;
- d) Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:
  - I – Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte; e
  - II – Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, para as empresas inscritas no Rio Grande do Norte.
- e) Para as empresas sediadas nos demais Estados da Federação, Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Tributação Estadual da sede da licitante, ou outro documento que o substitua;



f) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante; e,

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

#### **10.4.1 – REGULARIDADE FISCAL – OBSERVAÇÕES APLICÁVEIS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, NA FORMA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14.12.2006 E DO DECRETO Nº 6.204, DE 05.09.2007**

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o PROPONENTE (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

a.1) A declaração do vencedor de que trata este item acontecerá em momento posterior à fase de habilitação; e,

a.2) A prorrogação do prazo previsto na alínea “a” acima será sempre concedida pela Administração Municipal, quanto requerida pelo PROPONENTE, a não ser que exista urgência na contratação, devidamente justificada;

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “a” acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, sendo facultada a Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

10.4.2 – A manutenção da regularidade fiscal é condição indispensável para a assinatura do Contrato.

#### **10.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Apresentar 01 (um), ou mais, ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa prestou ou está prestando, a contento, os serviços objeto em características compatíveis ao deste Pregão.

#### **10.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(ais) da sede da pessoa jurídica, relativa aos últimos 05 (cinco) anos, emitida nos últimos 30 (trinta) dias à data de realização da sessão deste certame, quando não for expressa a validade da referida certidão.

#### **10.7 - OUTROS DOCUMENTOS:**

a) Declaração de inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre imposto a menores de dezoito anos, como também de inexistência de qualquer tipo de trabalho imposto a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir da idade de quatorze anos, conforme modelo anexo;



- b) Declaração de que os produtos solicitados serão entregues no município de São Bento do Trairi/RN e de acordo com a “Especificação do Objeto”, constante no Termo de Referência, conforme modelo anexo;
- c) Declaração de fatos impeditivos, conforme modelo anexo;
- d) Declaração de não parentesco, conforme modelo anexo.

10.8 – Os modelos anexados a este edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento ou desclassificação, a apresentação de carta de credenciamento e/ou declarações que sejam elaboradas/formatadas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

10.9 – As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação nesta licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades insanáveis ou fora do prazo estipulado para apresentação, serão declaradas “inabilitadas”.

10.10 – Os documentos exigidos, obtidos através de sites, poderão ter sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observando o disciplinamento constante do item anterior.

10.11 – Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste edital.

10.12 – O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

## **11 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

11.2 - No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

11.3 - A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços.

11.4. O vencedor do certame terá até 05 (cinco) dias úteis após a convocação, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, onde assinará a Ata de Registro de Preços, sob pena de preclusão do direito de assinar a respectiva Ata, aplicação de multas e demais sanções previstas neste Edital;



11.5. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, da Lei 8.666/93, no que couber.

11.6 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a ARP, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada (no que couber), ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7 - Decorrido o prazo, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da ARP, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

11.7.1 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global de sua proposta;

11.7.2 - Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

11.7.3 - A multa de que trata o item 10.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **12. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

12.2- As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, os quantitativos previstos na legislação vigente.

## **13 - DAS OBRIGAÇÕES**

### **DA CONTRATANTE:**

- a) Efetuar os pagamentos de acordo com o item "DO CRONOGRAMA FINANCEIRO";
- b) Proceder à fiscalização dos produtos, atestando a sua qualidade e regularidade perante a proposta financeira da CONTRATADA;
- c) Notificar à CONTRATADA, caso seja constatada entrega de produtos e/ou execução dos serviços de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitabilidade, para providências cabíveis em até 48 (quarenta e oito) horas; e,
- d) Notificar à CONTRATADA, caso haja distorção na entrega dos produtos com o licitado, bem como se houver atraso na entrega.

### **DA CONTRATADA:**



- a) Fornecer os produtos ora contratados de acordo com as especificações contidas na sua proposta de preços apresentada na Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2020;
- b) Entregar os produtos provenientes dessa execução dentro do prazo determinado; e,
- c) Atender as possíveis notificações da CONTRATANTE, pelas razões a serem, por ventura, apresentadas.

#### **14 - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO**

14.1 O licitante/fornecedor e/ou prestador de serviço realizará o PROTOCOLAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA junto ao setor de PROTOCOLO e emitirá a nota fiscal de serviços e/ou Compra em nome DO ÓRGÃO emissor da ORDEM DE COMPRAS/SERVIÇOS e/ou Contrato quando for o caso, com o respectivo CNPJ, que terá como base os preços unitários finais ofertados na fase de lances verbais desta licitação, a qual acompanhará a solicitação de cobrança acima citada, sendo a data deste protocolo contado como o início do PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, e, por conseguinte o LANÇAMENTO DO BENEFICIÁRIO DO DOCUMENTO DE COBRANÇA NA LISTA DE CREDORES QUE REALIZARAM O PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO DE COBRANÇA, nos termos do Art. 5º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016.

14.2 - Devidamente protocolada, a solicitação de cobrança, juntamente com a documentação que lhe foi anexada, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa em liquidação no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município.

14.3 Após o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” o Setor de Compras do Município e a correspondente documentação deverá ser encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber: I – Coordenador de Almoxarifado/Patrimônio – para proceder a conferência das mercadorias entregues e/ou execução dos serviços, no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal, atestando o real recebimento da mercadoria e/ou execução dos serviços como também deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento; II – Gestor/Fiscal do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto, bem como se, os bens entregues ou os serviços prestados atendem as especificações dispostas neste edital, nos termos do Art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

14.4 - Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, à realização da obra ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

14.5 - O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.



14.6 - Em não sendo detectada nenhuma pendência, o gestor do contrato emitirá o ATESTO e encaminhará toda a documentação a TESOURARIA para fins de pagamento; nos termos do Capítulo III, do Art. 12 a 14 da Resolução N°. 032/2016 – TCE 01.11.2016; salvo o que reza o Art. 11, § único.

14.7 – O Gestor responsável pela execução do contrato proveniente do constante neste instrumento convocatório será é a Senhora RAVENA KAREN BORGES DA SILVA, salvo, se outro for designado.

14.8 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos no prazo máximo de:

I - Até o 5º dia útil subsequente após o atesto para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto do inciso II do artigo 24 e do § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução N°. 032/2016 – TCE 01.11.2016; II - Em 30 dias corridos contados do atesto, para os demais casos; como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 4.9. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado. Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

14.9 - Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito. § 1º. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação; § 2º. Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses. § 3º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

14.10 - Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

14.11 - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as certidões – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

14.12 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



14.13 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **15 - DAS PENALIDADES**

15.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,2 (zero vírgula dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

c) multa de 5 (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, nos prazos previstos na legislação vigente;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vistas ao processo.

15.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

15.3 - Da aplicação das penas definidas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

15.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao prefeito municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

15.5 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.6 – O Município de São Bento do Trairi/RN poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;





Prefeitura  
Municipal de São Bento do Trairi  
*O Povo no poder*

c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;

d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

15.7 – O Município de São Bento do Trairi/RN poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

16.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 - O resultado desta licitação será lavrado em ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pela Autoridade competente.

16.4 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

16.6 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Santa Cruz/RN, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.7 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN pelo Fone: (84) 98733-5200, nos dias úteis no horário das 07:00 às 13:00 horas.

16.8 - **ATENÇÃO:** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

### **16.9 - São partes integrantes deste Edital:**



- Anexo I** – Termo de Referência;
- Anexo II** – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo;
- Anexo III** – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho Imposto a Menor;
- Anexo IV** – Modelo de Declaração de Micro e Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo V** – Modelo de Declaração de que os produtos solicitados serão entregues no Município de São Bento do Trairi/RN;
- Anexo VI** – Modelo de Declaração de não Parentesco;
- Anexo VII** – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII** – Minuta do Contrato.

**José Aracleide de Araújo**  
Prefeito de São Bento do Trairi/RN

## ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Do Objeto:

1.1 – Registro de Preços, para futura aquisição de materiais de limpeza e correlatos, destinados às necessidades e manutenção das Secretarias, e demais Setores públicos do Município.

#### 2. Das Especificações, Quantidades e valores médios estimados:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VLR. MÉDIO R\$	VLR. TOTAL R\$
01	ÁGUA SANITÁRIA C/1 L	UND	10.000		
02	ÁLCOOL ETÍLICO 92.8% C/1 L	UND	2.000		
03	AMACIANTE DE ROUPAS C/1 L	UND	2.000		
04	AVENTAL EM NAPA (ADULTO)	UND	600		
05	CERA LIQ. INCOLOR 850 ML	UND	1.000		
06	COPO DESCARTAVEL 150 ML – PACOTE	UND	6.000		
07	COPO DESCARTAVEL 50 ML – PACOTE	UND	1.000		
08	DESINFETANTE 2 L	UND	5.000		
09	DETERGENTE LIQUIDO C/500 ML	UND	10.000		
10	ESCOVA SANITARIA	UND	500		
11	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO PCT C/04 UND	UND	5.000		
12	ESPONJA LÃ DE AÇO PCT C/08 UND	UND	2.000		
13	FLANELA 0,40X0,60 CM	UND	1.000		
14	GARFOS P/REFEIÇÃO DESCARTAVEL - PACOTE	UND	1.000		
15	GUARDANAPO F. DUPLA C/23,5 X 23,5 CM	UND	500		
16	INSETICIDA AEROSOL C/300 ML	UND	1.000		
17	LIMPADOR DE ALUMINIO C/500 ML	UND	2.000		
18	LUSTRA MÓVEIS C/SILICONE 500 ML	UND	500		
19	LUVA EM LATEX P/LIMPEZA "G"	PAR	600		
20	LUVA EM LATEX P/LIMPEZA "M"	PAR	600		
21	PÁ ZINCADA C/CABO LONGO P/LIXO PEQ.	UND	500		
22	PALITO ROLIÇO DE MADEIRA P/CHURRASCO	PCT	500		
23	PANO DE CHÃO CRU 78X60 CM	UND	2.000		
24	PANO DE PRATO LISO 40X60 CM	UND	1.000		
25	PAPEL ALUMINIO ROLO C/7,5 MTS	UND	500		
26	PAPEL FILME ROLO C/30 MTS	UND	500		
27	PAPEL HIG. PCT C/04 UNI	PCT	12.000		
28	PAPEL TOALHA FD C/1.000 FLS	PCT	2.000		
29	PASTILHA SANITARIA	UND	2.000		

30	PRATO (TP CUMBUCA) PR 15 DESC.	UND	1.000		
31	PRATO P/REFEIÇÃO PR 18 DESC.	UND	1.500		
32	PURIFICADOR DE AR AEROSOL 400 ML	UND	500		
33	QUEROSENE C/500 ML	UND	1.000		
34	RODO DE BORRACHA C/CABO 30 CM	UND	600		
35	RODO PLASTICO DUPLO 40 CM	UND	600		
36	SABÃO DE COCO C/200 G	UND	1.000		
37	SABÃO EM PO C/500 G	UND	10.000		
38	SABÃO GLICERINADO C/200 G – PACOTE	UND	2.000		
39	SABONETE EM PEDRA C/90 G	UND	2.000		
40	SACO P/LIXO 100 LTS - PCT C/100 UNIDADES	PCT	1.000		
41	SACO P/LIXO 30 LTS - PCT C/100 UNIDADES	PCT	1.000		
42	SACO P/LIXO 50 LTS - PCT C/100 UNIDADES	PCT	1.000		
43	TOALHA DE MÃOS 42X70 CM	UND	500		
44	TOALHA DE ROSTO 49X80 CM	UND	500		
45	VASSOURA DE PELO C/30 CM	UND	500		
46	VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 10	UND	800		
47	VASSOURA NYLON V-52	UND	600		
48	VASSOURÃO DE PIAÇAVA 60 CM	UND	600		
49	VASSOURÃO EM PIAÇAVA P/BANHEIRO	UND	500		
50	VASSOURÃO NYLON 30 CM	UND	300		
51	CREME DENTAL INFANTIL 90G DE BOA QUALIDADE	UND	500		
52	ESCOVA DE DENTE INFANTIL – BOA QUALIDADE	UND	1.000		
53	PEGADOR DE ROUPA – PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	200		
54	FRAUDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL P, M, G E GG – PACOTE	PCT	500		
55	FOSFORO	MAÇO	600		
56	ÁCIDO MURIÁTICO – 1L	UND	1.000		
57	SODA CAUSTICA – 1L	UND	1.000		
			Valor Total Estimado R\$		

### 3. Das Especificações do Objeto:

3.1 - Trata o presente termo, sobre o Registro de Preços, para futura aquisição de materiais de limpeza e correlatos, destinados às necessidades e manutenção das Secretarias, e demais Setores públicos do Município. Os itens licitados deverão ser fornecidos, ordinariamente, de forma parcelada a partir de emissão da Ordem de Compras emitida pela Prefeitura Municipal. Correrá por conta da(s) empresa(s) vencedora(s) todas as despesas necessárias à satisfação do fornecimento dos produtos. Em caso de troca PARCIAL ou TOTAL dos mesmos, será também por conta do licitante vencedor, todos os dispêndios inerentes a estas trocas e, ou suas substituições.

### 4. Do Valor Total Estimado:



4.1 – **R\$ 834.745,00** (oitocentos e trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais).

4.2 - O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constantes no processo licitatório, elaborado com base em orçamentos pesquisados em comércios do ramo pertinente, através de pesquisa mercadológica.

#### **5. Da Justificativa:**

5.1 - A aquisição dos produtos ora licitados, deve-se à necessidade de abastecimento e manutenção das Secretarias, Órgãos e demais setores deste Município, de forma a serem utilizados no dia a dia, com vistas às demandas da Administração, assim como, sua manutenção para o seu normal funcionamento.

#### **6. Do Prazo de entrega:**

6.1 – Até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da ordem de compras.

#### **7. Da Adjudicação:**

7.1 – Por Item.

#### **8. Dos Critérios de Aceitabilidade das Propostas:**

8.1

- a) Caberá ao Pregoeiro decidir quanto à aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao mérito do objeto ofertado e do valor;
- b) Os preços deverão ser cotados em real;
- c) Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos; e,
- d) Caberá ao Pregoeiro decidir quanto à aceitação dos lances finais de menor valor ofertados.

#### **9. Da Classificação Orçamentária:**

9.1 “3.3.90.30 – Material de Consumo”. Projetos/Atividades previstos no Orçamento Geral do Município. Os pagamentos poderão ser efetuados com recursos do FPM, ICMS, Receita Tributária Municipal e, demais fontes pertinentes, no que couber.

#### **10. Do Local de Entrega do(s) Objeto(s) Licitado:**

10.1 Os futuros fornecedores, antes das respectivas entregas, deverão procurar a Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Theodorico Bezerra, nº. 90, Centro, quando determinará os devidos locais de recebimento dos produtos solicitados.

#### **11. Da Unidade Fiscalizadora:**

11.1 - Poder Executivo juntamente com a Secretaria Municipal de Administração.

#### **12. Das Obrigações:**

12.1 - DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos de acordo com o item “DO CRONOGRAMA FINANCEIRO”;
- b) Proceder à fiscalização dos produtos, atestando a sua qualidade e regularidade perante a proposta financeira da CONTRATADA;



- c) Notificar à CONTRATADA, caso seja constatada entrega de produtos e/ou execução dos serviços de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitabilidade, para providências cabíveis em até 48 (quarenta e oito) horas; e,
- d) Notificar à CONTRATADA, caso haja distorção na entrega dos produtos com o licitado, bem como se houver atraso na entrega.

**DA CONTRATADA:**

- a) Fornecer os produtos ora contratados de acordo com as especificações contidas na sua proposta de preços apresentada na Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2022;
- b) Entregar os produtos provenientes dessa execução dentro do prazo determinado; e,
- c) Atender as possíveis notificações da CONTRATANTE, pelas razões a serem apresentadas.

**13. Das Penalidades:**

13.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,2 (zero vírgula dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- c) multa de 5 (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, nos prazos previstos na legislação vigente;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vistas ao processo.

13.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

13.3 - Da aplicação das penas definidas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

13.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao prefeito municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.



13.6 – O Município de São Bento do Trairi/RN poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e exposto aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

13.7 – O Município de São Bento do Trairi/RN poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

São Bento do Trairi/RN, 10 de junho de 2022.

**RAVENA KAREN BORGES DA SILVA**  
Sec. Municipal de Administração Adjunta

Aprovo, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**José Aracleide de Araújo**



## **ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 – MINUTA**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

À

Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN  
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022.

### **DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ N.º ....., por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) ....., portador (a) de carteira de identidade N.º ..... do CPF N.º ..... DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data,

---

Assinatura do Representante Legal

**Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.**





**ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 – MINUTA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO IMPOSTO A MENORES**

À  
Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN  
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022.

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, na condição de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, a inexistência, neste estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre imposto a menores de dezoito anos, como também a inexistência de qualquer tipo de trabalho imposto a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir da idade de quatorze anos.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura do Responsável

**Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.**



**ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 – MINUTA**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE SE ENQUADRA NA CATEGORIA DE ME/EPP**

À  
Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN  
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022.

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins que nos enquadrados na categoria de ME/EPP, conforme preceitua a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº. 147/2014.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Identificação e Assinatura do Responsável

**Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.**



**ANEXO V – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 – MINUTA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS PRODUTOS SOLICITADOS  
SERÃO ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN E DE ACORDO COM AS  
“ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO”.**

À  
Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN  
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022.

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins que nos comprometemos a entregar os produtos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022 no município de São Bento do Trairi/RN, no prazo determinado no Edital do evidenciado certame, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, assim como, conforme o estabelecido na “Especificação do Objeto” constante no Termo de Referência.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Identificação e Assinatura do Responsável

**Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.**



**ANEXO VI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022– MINUTA**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

À  
Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN  
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022.

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., através de seu Responsável Legal Sr.(a) ..... declara, especialmente para participação nesta licitação, que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data,

---

Assinatura do Representante Legal



## **ANEXO VII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 – MINUTA**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/2022** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XXXXX** **VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos xx (xxxx) dias do mês de xxxxx de xxxx, o Município de SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, com sede a Rua Theodorico Bezerra, nº. 90, Centro, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº. xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado nesta cidade de São Bento do Trairi/RN, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico Nº. 005/2022. Resolve registrar os preços objetivando futura aquisição de materiais de limpeza e correlatos, destinados às necessidades e manutenção das Secretarias, e demais Setores públicos do Município, com a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, sediada a xxxxxxxxxxxxxxxx, nº. xxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº. xxx.xxx.xxx-xx, na qualidade de representante legal, por ter os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Registro de Preços, para futura aquisição de materiais de limpeza e correlatos, destinados às necessidades e manutenção das Secretarias, e demais Setores públicos do Município.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PROMITENTE CONTRATANTE, não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao benefício do registro, a preferência de fornecimento em igualdade condições;

**Parágrafo Segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e, se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na tabela abaixo:

<b>EMPRESA</b>	<b>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>
----------------	-----------------------------



Prefeitura  
Municipal de São Bento do Trairi  
*O Povo no poder*

CNPJ	XXXXXXXXXXXX				
ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	V. UNIT.	V. TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ XXX.XXX.XX</b>

**Parágrafo Único:** Os preços/valores expressos em Real (R\$) contidos nesta Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, no que couber.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Promitente Contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo Primeiro:** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto a Promitente Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

**Parágrafo Segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Promitente Contratante;

**Parágrafo Terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao previsto na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de compras, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado, sem as devidas justificativas, poderá vir sofrer as sanções previstas no item 18 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante a observância das normas contidas da Ordem Cronológica de Pagamentos – TCE/RN, conforme disposições contidas no Item CRONOGRAMA FINANCEIRO do Edital, parte integrante desta ARP, independente de sua transcrição.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**



A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem;  
O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**Parágrafo Primeiro:** Poderá ser procedida consulta em “sítios oficiais” antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Segundo:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na promitente contratante em favor do PROMITENTE FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços Nº. 005/2022, a Administração da entidade promitente contratante poderá, garantida a previa defesa, aplicar as fornecedoras as sanções previstas no Edital do evidenciado certame, documento integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, no que couber.

**Parágrafo Primeiro:** Os preços registrados poderão ser revistos em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

**Parágrafo Segundo:** Caso os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornem-se inferior aos preços praticados no mercado, o promitente contratante convocará o promitente contratado, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o promitente contratante, convocará os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Caso os preços de mercado tornem-se superior aos preços registrados e, o promitente fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o promitente contratante poderá:

I – Liberar o promitente fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II – Convocar os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o promitente contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

O recebimento do objeto constante da presente Ata de Registro de Preços, estar condicionado a observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela promitente contratante.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

O promitente fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na ARP, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Promitente Contratante, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos decorrentes.

##### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a promitente contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos promitentes fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS:**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela promitente contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.





### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:**

São obrigações da Promitente Contratante, além das constantes no edital e contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) da Promitente contratada, após a efetiva entrega dos materiais/produtos;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços N°. 005/2022 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e, demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

São Bento do Trairi/RN, xx de xxxxxxxx de 2022.

<b>Pelo Município de São Bento do Trairi/RN</b>	<b>Pelo Detentor do(s) Preço(s) Registrado(s)</b>
<hr/> <p>JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO Prefeito de São Bento do Trairi/RN CPF: XXXXXXXXXX</p>	<hr/> <p>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF: xxxxxxxxxxxxxx</p>





O pagamento será efetuado mediante a observância das normas contidas na Ordem Cronológica de Pagamentos, conforme disposições contidas no Item CRONOGRAMA FINANCEIRO do Edital, parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA 7ª – DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

As despesas provenientes deste contrato foram autorizadas através da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022, homologada em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**CLÁUSULA 8ª – DA VARIAÇÃO DO PREÇO CONTRATADO:**

Aos preços contratados, poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, no que couber.

**CLÁUSULA 9ª – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:**

O prazo fixado na alínea “d” da Cláusula 5ª poderá ser prorrogado ou antecipado, mediante aditamento, permanecendo todas as condições inicialmente contratadas.

**CLÁUSULA 10ª – DO ADITAMENTO DAS QUANTIDADES:**

As quantidades contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas até 25% (vinte e cinco por cento), conforme Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mantidas todas as condições inicialmente contratadas.

**CLÁUSULA 11ª – DAS OBRIGAÇÕES:**

11.1 - DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos de acordo com o item “CRONOGRAMA FINANCEIRO”;
- b) Proceder à fiscalização dos produtos, atestando a sua qualidade e regularidade perante a proposta financeira da CONTRATADA;
- c) Notificar à CONTRATADA, caso seja constatada entrega de produtos e/ou execução dos serviços de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitabilidade, para providências cabíveis em até 48 (quarenta e oito) horas; e,
- d) Notificar à CONTRATADA, caso haja distorção na entrega dos produtos com o licitado, bem como se houver atraso na entrega.

DA CONTRATADA:

- a) Fornecer os produtos ora contratados de acordo com as especificações contidas na sua proposta de preços apresentada na Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022;
- b) Entregar os produtos provenientes dessa execução dentro do prazo determinado; e,
- c) Atender as possíveis notificações da CONTRATANTE, pelas razões a serem apresentadas.

**CLÁUSULA 12ª – DAS PENALIDADES:**

12.1 - Os casos de inexecução do objeto deste instrumento, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;



Prefeitura  
Municipal de São Bento do Trairi  
*O Povo no poder*

b) multa de 0,2 (zero vírgula dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

c) multa de 5 (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, nos prazos previstos na legislação vigente;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vistas ao processo.

12.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

12.3 - Da aplicação das penas definidas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

12.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade competente, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.5 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.6 – O Município de São Bento do Trairi/RN poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;

c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expreso aviso ao Município;

d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

12.7 – O Município de São Bento do Trairi/RN poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA 13ª – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:**



Já deverão estar inclusos nos preços ora contratados, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros e qualquer outro que incida no fornecimento dos produtos objeto do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA 14ª – DA VIGÊNCIA:**

A vigência do presente termo iniciará na sua assinatura em encerrará em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, podendo ser prorrogada ou antecipada, mediante aditamento, permanecendo todas as condições inicialmente contratadas.

#### **CLÁUSULA 15ª – DA RESCISÃO:**

O presente termo de contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, porém com a devida justificativa. Havendo a rescisão e sendo a justificativa aceita, deverá haver o encontro de contas entre a quantidade dos produtos fornecidos e as quantias a serem pagas.

Serão razões para rescisão:

Pela CONTRATANTE:

- a) caso a CONTRATADA deixe de atender o prazo determinado para fornecimento do produto;
- b) caso haja a sub-contratação para aquisição dos produtos;
- c) caso a CONTRATADA forneça o produto fora das especificações definidas na sua proposta de preços e não atenda as notificações da CONTRATANTE;
- d) caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada; e,
- e) caso a CONTRATADA entre em situação de concordata, falência ou de liquidação judicial.

Pela CONTRATADA:

- a) caso haja acréscimo ou supressão por parte da CONTRATANTE, nas quantidades contratadas, em mais de 25%;
- b) caso haja atraso em mais de 90 (noventa) dias, no pagamento dos valores devidos; e,
- c) caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

#### **CLÁUSULA 16ª – DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

São Bento do Trairi/RN, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

<b>Pelo Município de São Bento do Trairi/RN</b>	<b>Pelo(a) Contratado(a)</b>
<hr/> <p>JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO Prefeito de São Bento do Trairi/RN CPF: xxxxxxxxxxxx</p>	<hr/> <p>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXX CPF: xxxxxxxxxxxx</p>



**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Documento: \_\_\_\_\_